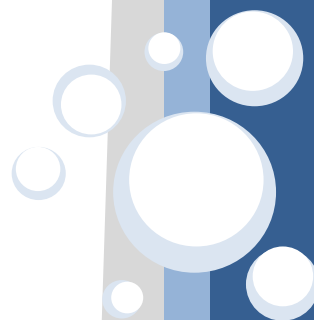


**PLANO DE AUDITORIA
2015**



SERGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
Secretário de Estado de Fazenda

CLÁUDIA UCHÔA
Subsecretária Geral de Fazenda

AUDITOR GERAL DO ESTADO
Eugenio Manuel da Silva Machado

ASSESSORIA ESPECIAL
Carlos Henrique Sodré Coutinho (Respondendo)

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
Andrea Andrade Lengruber

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA, PLANEJAMENTO E NORMAS DE AUDITORIA
Robson Ramos Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA OPERACIONAL E DE AÇÕES ESTRATÉGICAS
Rui Cesar dos Santos Chagas

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS DE ECONOMIA,
GESTÃO E INFRAESTRUTURA
Sandra Regina Lopes de Oliveira (Respondendo)

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS DE
HABITAÇÃO, SEGURANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL
Rose Ramos do Nascimento (Respondendo)

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS DE CAPITAL
HUMANO E DIREITOS DA CIDADANIA
Jair Sá de Jesus (Respondendo)

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Clever Maia Lameira (Respondendo)

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA DA ÁREA DE PESSOAL E DE DEMANDAS
EXTRAORDINÁRIAS
Silvia Martuscelli da Câmara (Respondendo)

ELABORAÇÃO

Robson Ramos Oliveira
Leonardo da Silva Morais
Myrla Raianne Ferreira dos Santos
Victor Marcell Almeida de Melol
Viviane Miranda Silva do Nascimento

Informações:

Tel: 2334-4603, Fax: 2334-4538
Correio Eletrônico: age@sef.rj.gov.br

Auditoria Geral do Estado
Av. Presidente Vargas n.º 670, 12º andar – Centro
CEP: 20071 – 001 Rio de Janeiro – RJ

1ª versão: dezembro/2014

FICHA CATALOGRÁFICA

Plano de Auditoria / Auditoria Geral do Estado dez. 2014). – Rio de Janeiro: AGE, 2014.

50 p.

1. Auditoria Governamental. 2. Controle Interno. 3. Plano de Auditoria.
1. Brasil. Auditoria Geral do Estado.

CDU 657.6

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

*“Planos não são nada: planejar é tudo”
Dwight D. Eisenhower*

A Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (AGE/RJ) tem passado por diversas mudanças nos últimos anos. Parte destas transformações está relacionada com sua forma de atuação, a qual tem buscado orientar os gestores de recursos públicos a fim de evitar desperdícios e/ou desvios, que por sua vez sentem-se mais seguros para proporcionarem serviços de qualidade à sociedade. O presente plano representa os compromissos da AGE/RJ firmados junto ao Corpo Técnico, à Secretaria de Estado de Fazenda, ao Governador do Estado do Rio de Janeiro e à Sociedade.

Essas mudanças podem ser percebidas nas ações desenvolvidas pela AGE/RJ, tais como: **a)** edição de normativos, manuais e cartilhas; **b)** realização de capacitação de atores internos e externos, ministrados por servidores da AGE/RJ; **c)** mudanças em metodologias de trabalho, em especial no planejamento das auditorias; **d)** fortalecimento de setores com atuação especializada, a saber: Controle Social e Combate à Corrupção; Auditoria de Pessoal; Auditoria Tributária e Auditoria de Natureza Operacional.

Alguns fatores contribuíram para esses resultados, que foram possíveis em razão do apoio que a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ/RJ) tem concedido a AGE/RJ, especialmente nos 04 últimos anos, quando foi possível o planejamento e efetivo ingresso de novos servidores, contribuindo para oxigenação dos quadros de pessoal.

O maior desafio foi descrever um plano condizente com a realidade da AGE/RJ, isto é que considerasse as limitações existentes, entretanto, sem se desviar dos mandamentos constitucionais, legais e estratégicos da SEFAZ/RJ. Contudo, que não nos impedisse de incluir metas ousadas, porém, possíveis de serem concretizadas. Desse modo, espera-se que as diretrizes, objetivos e metas aqui estabelecidas possam ser concretizadas pela AGE/RJ ao longo de 2015.

Assim, o presente plano traduz a expectativa de que AGE/RJ atue de forma ainda mais intensa e decisiva para o fortalecimento do controle governamental. A seguir será apresentada a missão, visão e valores da AGE/RJ, seu percurso até os dias atuais, os fatores considerados na elaboração do presente plano, as limitações encontradas, a metodologia adotada, o plano estratégico, tático e operacional da AGE/RJ, bem como o mapa de indicadores que auxiliará no monitoramento futuro dos compromissos aqui firmados.

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| MISSÃO, VISÃO DE FUTURO E VALORES DA AGE/RJ..... | 5 |
| FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO..... | 6 |
| DAS LIMITAÇÕES DE AUDITORIA | 7 |
| DA METODOLOGIA ADOTADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA 2015 | 8 |
| MAPA DE INDICADORES | 13 |
| LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE TREINAMENTO..... | 37 |
| APÊNDICE A – LISTA DE ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS | 42 |
| APÊNDICE B – IN 28/2014 | 45 |

MISSÃO, VISÃO DE FUTURO E VALORES DA AGE/RJ

A Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – AGE, instituída pelo Decreto nº 13, de 15 de março de 1975, é o órgão central do Subsistema de Auditoria. Ela atua em atividades de auditoria e fiscalização, com abrangência sobre todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, bem como os Fundos Especiais. A seguir, apresentamos a Missão, Visão de Futuro e Valores que representam a identidade organizacional da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro:

MISSÃO

Controlar a aplicação dos recursos públicos, combatendo desvios e desperdícios, identificando e disseminando boas práticas de gestão, em prol da sociedade

VISÃO DE FUTURO

Possibilitar a excelência e a sustentabilidade do controle interno como efetivo instrumento de gestão governamental

VALORES

| | | | | | | | |
|-------|-------------|---------------|-------------|---------------|------------|--------------|------------------|
| Ética | Compromisso | Credibilidade | Modernidade | Transparência | Excelência | Inteligência | Sustentabilidade |
|-------|-------------|---------------|-------------|---------------|------------|--------------|------------------|

Em consonância no parágrafo único do artigo 14 do Decreto n.º 43.463/2012, apresentamos o Plano de Auditoria da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (AGE) para o exercício de 2015.

Compete à AGE, por força de legislação certificar a prestação e tomada de contas dos ordenadores de despesas, dos responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais e bens em almoxarifado, dos responsáveis pela execução de convênios e outros recursos públicos administrados por gestores públicos ou terceiros.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO

A elaboração do presente plano foi considerado a legislação vigente, os fatores relevantes na execução dos trabalhos, as normas de auditoria geralmente aceitas, às boas práticas internacionais, as peculiaridades do Estado do Rio de Janeiro e as normas complementares emitidas pela AGE/RJ, especialmente:

- a) **Os dispositivos constitucionais, legais e regimentais que conferem competências à AGE/RJ. Por prudência, foram considerados tanto aqueles existentes, quanto aqueles que estão em fase de discussão, haja vista que há previsão de publicação de normativos¹ que poderão gerar novas demandas de trabalho para o ano de 2015;**
- b) **Os objetivos estratégicos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, consubstanciados no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;**
- c) **O julgamento profissional dos servidores que atuam nos Órgãos Centrais e Setoriais de Controle Interno;**
- d) **A Materialidade e relevância dos recursos financeiros e orçamentários planejados/executados pelos Órgãos, Entidades e Fundos, verificada por intermédio da extração de dados do SIAFEM e análise dos dados do Balanço Patrimonial e do Orçamento, conforme detalhado a seguir:**

Foram realizados procedimentos analíticos nos Balanços Patrimoniais e do Orçamento das Entidades, Órgãos e Fundos² da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro por intermédio de Análise Horizontal e Vertical em série histórica das contas com maior relevância e risco referentes ao exercício de 2013 e 2014.

Os dados foram extraídos do SIAFEM durante o mês de outubro. Assim, em 2013 foi possível obter os dados considerando a data de 31/12/2013. Já com relação ao exercício de 2014, somente foi possível extrair os dados em setembro de 2014, pois, o exercício ainda estava em curso quando da elaboração do presente plano.

Ainda que não tivesse findado o exercício, optou-se por realizar tal comparação a fim de selecionar aquelas contas que apresentassem maiores riscos e relevância. Contudo, na etapa da execução dos trabalhos, os auditores refarão os cálculos com dados atualizados e se houver necessidade são feitos os ajustes.

- e) **O conteúdo e extensão dos Planos Anuais de Auditoria remetidos à Superintendência de Planejamento, Tecnologia e Normas de Auditoria;**
- f) **Os resultados e das Auditorias realizadas pela AGE e das recomendações emitidas pelo TCE e Auditorias Internas dos Órgãos e Entidades;**
- g) **As peculiaridades, missão, visão e valores de cada Unidade a ser auditada;**

¹ A Instrução Normativa que trata de Convênios já está em discussão e tem alta probabilidade de ser publicada no próximo ano.

² Listados no Apêndice A

DAS LIMITAÇÕES DE AUDITORIA

*“Uma vez aceitos nossos limites, nós os ultrapassamos.”
Albert Einstein*

- O Planejamento Operacional deste plano foi baseado no plano elaborado pelas unidades setoriais de Auditoria da Administração Pública Direta e Indireta, denominadas Coordenadorias Setoriais de Auditoria – COSEAs ou equivalentes e das Coordenadorias de Auditoria da Auditoria Geral do Estado, que por orientação da IN n° 28/2014, pormenorizou a inclusão dos seguintes itens:
 - a) objeto;
 - b) avaliação sumária quanto ao risco inerente ao objeto a ser auditado, e sua relevância em relação ao órgão/entidade;
 - c) origem da demanda;
 - d) objetivo da auditoria, contendo os resultados esperados;
 - e) escopo do trabalho;
 - f) cronograma contendo a data estimada de início e término dos trabalhos; e
 - g) local de realização dos trabalhos de auditoria.
- Os dados dos planos de auditoria enviados pelas unidades setoriais de Auditoria da Administração Pública Direta e Indireta, denominadas Coordenadorias Setoriais de Auditoria – COSEAs ou equivalentes e das Coordenadorias de Auditoria da Auditoria Geral do Estado após a data estabelecida na IN n° 28/2014 foram desconsiderados. Nos casos em que houve ausência de dados, foram considerados apenas os itens obrigatórios determinados pelo artigo 2° da § 2° e § 3° IN n° 28/2014.
- Apesar dos recentes ingressos de servidores o quadro de pessoal da AGE/RJ, o número de pessoal ainda é insuficiente para atender à demanda processual. Ademais, por força da Lei n° 5756/2010, o quadro de pessoal é composto por profissionais formados em Ciências Contábeis, motivo pelo qual não é possível utilização de especialistas em outras áreas.
- A disposição geográfica descentralizada dos órgãos e entidades, bem como as rotinas administrativas formais típicas da Administração Pública dificultam uma atuação censitária em todas as operações realizadas pelas unidades auditadas, motivo pelo qual as auditorias planejadas consideraram um escopo definido, que por vezes, a depender do caso, adotar-se-á amostragem.
- A fim de minimizar potenciais impactos negativos à execução dos trabalhos de auditoria, quando da elaboração do planejamento de Auditoria, foram consideradas algumas possíveis mudanças na estrutura dos Órgãos, Entidades e Fundos, pois, durante ano 2015 inicia um novo ciclo de gestão do Governo do Estado do Rio de Janeiro.
- Acrescente-se às limitações supracitadas, a ausência de sistema informatizado que possibilite o rápido e preciso cruzamento de informações. A realização de testes, exames e inspeções manuais possibilitam, de igual forma, o levantamento de achados consistentes. Entretanto, o tempo dispendido nos trabalhos poderá ser consideravelmente superior àqueles efetivados por meio de programa apropriado.

DA METODOLOGIA ADOTADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA 2015

*“A essência da estratégia é a escolha do que não fazer”
Michael Porter*

Person (2012) ensina estratégias para evitar falhas na elaboração do planejamento. Ele pede para que os administradores ao elaborarem planejamentos, imaginem-se embarcando em um jatinho de alta tecnologia e façam perguntas ao piloto do tipo: “para onde vamos?”, “qual é a rota?” e “tem certeza de que vai conseguir monitorar o vôo?”.

Assim como Kaplan (1992), Person explica que muitas organizações preparam suas estratégias sem saber onde está indo e como irá monitorá-las, o que implica em resultados deprimentes. Contudo, se a estratégia for traduzida em ação, o monitoramento da estratégia é facilitado, bem como facilita a condução das organizações.

A AGE/RJ adotou esta linha de pensamento e buscou traduzir suas estratégias em ações. As estratégias do plano estão em consonância com o Planejamento Estratégico da SEFAZ/RJ e foram elaboradas para o período de 2012-2015, as quais visam expandir, integrar, modernizar e consolidar ações de controle interno e auditoria. São elas:

1. Controlar/Examinar a prestação e a tomada de contas;
2. Melhorar a qualidade técnica dos servidores dos órgãos central e setoriais e demandantes;
3. Ampliar a transparência dos atos da AGE;
4. Aprimorar os processos de trabalho da AGE;
5. Instituir nova ferramenta de gestão de auditoria; e
6. Exercer assessoria técnica.

Como a maior parte das estratégias são relacionadas às atividades exercidas pelo corpo técnico, foram adotadas medidas, durante a elaboração do planejamento, a fim de promover o comprometimento destes atores com o que foi planejado:

- Reuniões de Alinhamento da Estratégia em ação e Execução com o núcleo estratégico e tático da AGE/RJ.
- Edição da Instrução Normativa AGE n.º 28, de 1º de setembro de 2014, que dispõe sobre o planejamento anual de auditoria para o exercício de 2015 e dá outras providências.
- Elaboração de Seminário de apresentação da IN AGE n.º 28/2014;
- Elaboração de Oficinas para capacitação matéria específica da IN n.º 28/2014, que trata do Planejamento das Auditorias, para os servidores das áreas central e setorial, integrantes do subsistema de auditoria.

*“A estratégia não se planeja, constrói-se.”
Henry Mintzberg*

PLANEJAMENTO OPERACIONAL E TÁTICO

*“Se você não pode medir, não pode gerenciar.”
Peter Drucker*

1. EXAME E CERTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ação: Elaborar Relatórios e Certificados de Prestação dos ordenadores de despesas, responsáveis pela guarda de bens patrimoniais e em almoxarifado, responsáveis por convênios, entre outros.

Relevância: A AGE por força da Lei n.º 287/79, do Decreto n.º 43.463/2012 e outros normativos tem a competência de emitir Relatório e Certificado de Auditoria em até 80 dias do recebimento dos processos. O resultado esperado é a entrega dos processos em conformidade com a legislação pertinente dentro do prazo legalmente determinado.

Risco: O risco está atrelado a sanções por parte do Tribunal de Contas do Estado - TCE pelo descumprimento de prazos.

Objetivo: Examinar os processos de modo a emitir opinião com foco em auditoria de conformidade (*compliance*).

Escopo de Auditoria: Análise dos processos com base no Planejamento da AGE, no caso da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, e em possíveis eventuais demandas.

Cronograma: Janeiro/2015 a Dezembro/2015.

Indicadores de monitoramento: Tempestividade no Ingresso de Processos (TIP).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|---|--|-------------------|------|
| Tempestividade no Ingresso de Processos - TIP | $TIP = (\text{Total de processos que foram entregues nos prazos (n=90 dias)} / \text{total de processos que entraram na AGE}) \times 100.$ | - | - |

2. EXAME E CERTIFICAÇÃO DAS TOMADAS DE CONTAS

Ação: Elaborar Relatórios e Certificados de Tomada de Contas

Relevância: Conforme dispõe a Lei n.º 287/79, o Decreto n.º 43.463/2012 e legislação do TCE, a AGE emite Relatório e Certificado de Auditoria para Tomada de Contas. O resultado esperado é a entrega dos processos em conformidade com a legislação pertinente dentro do prazo legalmente determinado.

Risco: O risco está atrelado a sanções por parte do Tribunal de Contas do Estado - TCE pelo descumprimento de prazos.

Objetivo: Examinar os processos de Tomada de Contas. A emissão da opinião do auditor será dada a partir da identificação do agente(s) causador(es) do dano, o valor do dano e o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano causado.

Escopo de Auditoria: Análise dos processos e documentos objetivando descrever os fatos, apontar responsáveis e quantificar pecuniariamente o dano, se o caso.

Cronograma: Janeiro/2015 a Dezembro/2015.

Indicadores de monitoramento: Tempestividade no Ingresso de Processos (TIP).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|-------------------|------|
| Tempestividade no Ingresso de Processos - TIP | $\text{TIP} = (\text{Total de processos que foram entregues nos prazos (n=90 dias)} / \text{total de processos que entraram na AGE}) \times 100.$ | - | - |

3. ELABORAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

Ação: Elaborar a Prestação de Contas Consolidadas do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Relevância: Conforme dispõe o Decreto n.º 43.463/2012 e outros normativos, cabe a AGE a emissão de um relatório apresentando as contas consolidadas do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Risco: O risco está atrelado a sanções por parte do TCE pelo descumprimento de prazos e pela ausência de opinião acerca das contas.

Objetivo: Acompanhar as contas ao longo do exercício, e ao final emitir opinião por meio de relatório.

Escopo de Auditoria: Acompanhar as contas ao longo do exercício, análise do cumprimento de índices constitucionais e ao final do exercício emitir opinião por meio de relatório.

Cronograma: Janeiro/2015 a Dezembro/2015.

Indicadores de monitoramento: Contas Consolidadas elaboradas (CCE)

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|--------------------------------------|---|-------------------|------|
| Contas Consolidadas Elaboradas - CCE | CCE = Quantitativo de relatório elaborado | Unidade/ano | 1 |

4. EXAME E CERTIFICAÇÃO DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

Ação: Elaborar Relatórios e Certificados de Tomada de Contas Especiais demandados pelo TCE.

Relevância: Conforme dispõe a Lei n.º 287/79, o Decreto n.º 43.463/2012 e legislação do TCE, a AGE emite Relatório e Certificado de Auditoria para Tomada de Contas Especial em prazos estabelecidos pela Egrégia Corte de Contas, geralmente 30 ou 60 dias.

Risco: O risco está atrelado a sanções por parte do TCE MP e outros órgãos pelo descumprimento de prazos e outros.

Objetivo: Examinar os processos de Tomada de Contas Especial, de modo a emitir opinião, geralmente, com base em acervo documental, e, ainda prestar informações.

Escopo de Auditoria: Exame, Certificação das Tomadas de Contas e Especiais e emissão de opinião de auditoria.

Cronograma: Janeiro/2015 a Dezembro/2015.

Indicadores de monitoramento: Tempestividade no Ingresso de Processos (TIP).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|-------------------|------|
| Tempestividade no Ingresso de Processos - TIP | $\text{TIP} = (\text{Total de processos que foram entregues nos prazos (n=90 dias)} / \text{total de processos que entraram na AGE}) \times 100.$ | - | - |

5. ACOMPANHAR AS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE E PELA AGE

Ação: Acompanhar as recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas e pela Auditoria Geral do Estado.

Relevância: A AGE monitora as recomendações expedidas pelo TCE e aquelas oriundas dos trabalhos de auditoria da AGE a fim de estimular o cumprimento efetivo das recomendações.

Risco: Baixo nível de aderência às recomendações propostas pela AGE.

Objetivo: Monitorar a implementação das recomendações de auditoria e assessorar os órgãos/entidades de modo a possibilitar a implementação de ações mitigadoras.

Escopo de Auditoria: Monitorar as recomendações expedidas pelo TCE e AGE; Interagir com os órgãos para verificar quais ações foram realizadas com vistas a cumprir as recomendações; Realizar reuniões periódicas a fim estimular a implementação de recomendações.

Cronograma: Janeiro/2015 a Dezembro/2015.

Indicadores de monitoramento: Proporção de Recomendações Implementadas (PRI).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|--|--|-------------------|------|
| Proporção de Recomendações Implementadas - PRI | $\text{PRI} = \left(\frac{\text{Total de Recomendações Implementadas}}{\text{Total de Recomendações Feitas}} \right) \times 100.$ | % ano | 70% |

6. REALIZAR AUDITORIAS TRIBUTÁRIAS

Ação: Realizar Auditorias Tributárias.

Relevância: O Decreto 42.697 de 16 de novembro de 2010 estabeleceu procedimentos para atendimento da legislação previdenciária e fiscal pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta Estadual. A auditoria tributária visa prevenir o pagamento de juros e multas e outras penalidades quando do atraso e/ou falta de recolhimento dos tributos e cumprimento das obrigações acessórias e sanções de suspensão de transferências voluntárias, conforme determina o Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Risco: Restrições logísticas e de recursos humanos que inviabilizem a realização de auditorias tributárias planejadas para 2015.

Objetivo: Verificar o cumprimento do Decreto nº 42.697/10, especificamente quanto à correta apuração, declaração e pagamento dos tributos e contribuições nos prazos e formas determinadas pelas legislações pertinentes.

Escopo de Auditoria: Confronto documentos fiscais em face ao que determina as legislações pertinentes, principalmente o Decreto nº 42.697/2010.

Cronograma: Janeiro/2015 a Dezembro/2015.

Indicadores de monitoramento: Auditorias tributárias planejadas realizadas (ATPR).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|---|--|-------------------|------|
| Auditorias tributárias planejadas realizadas - ATPR | $ATPR = \frac{\text{Auditorias tributárias realizadas}}{\text{Auditorias tributárias planejadas}} \times 100.$ | % ano | 70% |

7. REALIZAR AUDITORIAS DE NATUREZA OPERACIONAL

Ação: Realizar Auditorias de Natureza Operacional.

Relevância: Atender ao Decreto 43463/2012 e aos ditames constitucionais.

Risco: Restrições logísticas e de recursos humanos que inviabilizem a realização de auditorias operacionais planejadas para 2015.

Objetivo: Realizar Auditorias de Natureza Operacional nos programas de governo que representem maior relevância e/ou materialidade.

Escopo de Auditoria: Avaliação sistemática dos programas, projetos, atividades e sistemas governamentais, assim como dos órgãos e entidades.

Cronograma: Janeiro/2015 a Dezembro/2015.

Indicadores de monitoramento: Auditorias de Natureza Operacional Planejadas Realizadas (AOPPR).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|-------------------|------|
| Auditorias de Natureza Operacional Planejadas Realizadas - AOPPR. | $\text{ATRP} = (\text{Auditorias de Natureza Operacional realizadas}) / (\text{Auditorias de Natureza Operacional planejadas}) \times 100.$ | % ano | 70% |

8. ATENDER ÀS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, MINISTÉRIO PÚBLICO E DEMAIS ÓRGÃOS

Ação: Responder demandas do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos.

Relevância: Conforme dispõe a Lei n.º 287/79, o Decreto n.º 43.463/2012 e legislação do TCE, a AGE emite Relatório e Certificado de Auditoria para Tomada de Contas Especial em prazos estabelecidos pela Egrégia Corte de Contas, geralmente 30 ou 60 dias.

Risco: O risco está atrelado a sanções por parte do TCE, MP e outros órgãos pelo descumprimento de prazos e outros.

Objetivo: Examinar as Diligências Externas e prestar informações.

Escopo de Auditoria: Prestar informações e enviar documentos quando solicitados.

Cronograma: Janeiro/2015 a Dezembro/2015.

Indicadores de monitoramento: Tempestividade das respostas - TR.

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------|----------|
| Tempestividade das respostas – TR | TR = Tempo médio das respostas | Dias | <30 dias |

9. EMITIR ORIENTAÇÕES SOBRE CONSULTAS

Ação: Emitir orientações sobre consultas.

Relevância: Conforme dispõe o Decreto 43.463/2012, compete à AGE emitir orientações sobre consultas.

Risco: O risco está atrelado à emissão de opinião intempestiva e sobre assuntos não pertinentes à área de controle interno.

Objetivo: Emitir orientações sobre as consultas.

Escopo de Auditoria: Emitir orientações sobre as consultas de natureza técnica que lhes são expressamente formuladas em consonância com a legislação pertinente.

Cronograma: Janeiro a Dezembro/2015

Indicadores de monitoramento: Quantitativo de Consultas Concluídas (QCC).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|--|---|-------------------|------|
| Quantitativo de Consultas Concluídas - QCC | QCC = Quantitativo de consultas concluídas. | Unidade/ano | - |

10. ASSESSORAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Ação: Assessorar os órgãos responsáveis pela gestão governamental.

Relevância: Conforme dispõe o Decreto 43.463/2012, compete à AGE assessorar os órgãos responsáveis pela gestão governamental.

Risco: O risco está associado à assessoria intempestiva e que não esteja delineada dentro das competências do Subsistema de Auditoria.

Objetivo: Assessorar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas.

Escopo de Auditoria: Assessorar o gestor do órgão ou entidade a que a unidade for parte integrante, nos assuntos de competência da atividade de auditoria e do Subsistema de Auditoria.

Cronograma: Janeiro a Dezembro/2015.

Indicadores de monitoramento: Lotação de Responsáveis pelas Unidades Setoriais da Administração Direta (LRUSD) e Lotação de Responsáveis pelas Unidades Setoriais da Administração Indireta (LRUSI).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|--|---|-------------------|------------------------------|
| Lotação de Responsáveis pelas Unidades Setoriais da Administração Direta - LRUSD | LRUS = Quantitativo de responsáveis pelas unidades setoriais da AGE indicados e mantidos na Administração Direta. | Unidade/ano | Total de Secretarias lotadas |
| Lotação de Responsáveis pelas Unidades Setoriais da Administração Indireta - LRUSI | LRUS = Quantitativo de responsáveis pelas unidades setoriais da AGE indicados e mantidos na Administração Indireta. | Unidade/ano | Total de Entidades lotadas |

11. ELABORAR RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Ação: Elaborar Relatório Anual de Controle Interno.

Relevância: Recomendação do Banco Mundial.

Risco: O risco está atrelado ao descumprimento de recomendação do Banco Mundial.

Objetivo: Elaborar um relatório, compatível com o Internal Control Audit Report, adotado mundialmente.

Escopo: O relatório de controle interno contemplará a metodologia utilizada para fim de avaliação dos controles internos terá foco no *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO I)*. Assim, serão contemplados os cinco componentes de controle: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, processo de comunicação e a monitoramento.

Cronograma: Jan/2015 – Dez/2015.

Indicadores de monitoramento: Relatório de Controle Interno emitido (RCI).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|---|--|-------------------|------|
| Relatório de Controle Interno emitido - RCI | RCI = Quantitativo de relatório emitido. | Unidade/ano | 1 |

12. ACOMPANHAR OS SORTEIOS DO CUPOM MANIA

Ação: Acompanhar os sorteios do cupom mania.

Relevância: Conforme dispõe a Resolução SEFAZ n.º 247 de 29 de outubro de 2009, compete os sorteios do cupom mania serão realizados na sede da LOTERJ com a presença da Auditoria Interna da LOTERJ e de um representante da Auditoria Geral do Estado, em cerimônia aberta ao público.

Risco: Não atendimento a legislação pertinente e impedimento de realização do sorteio.

Objetivo: Acompanhar os sorteios do cupom mania.

Escopo de Auditoria: Acompanhar os sorteios semanais e mensais e divulgação das Atas no Diário Oficial.

Cronograma: 1(uma) vez por semana durante todo ano.

Indicadores de monitoramento: Sorteios Acompanhados (SA)

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|----------------------------|---|-------------------|------|
| Sorteios Acompanhados - SA | $SA = \frac{\text{Quantitativo de sorteios acompanhados}}{\text{total de sorteios realizados}}$ | % | 100% |

13. ESTABELECER PARCERIAS COM ÓRGÃOS DE EXCELÊNCIA

Ação: Estabelecer, de modo expresse e efetivo, parcerias com órgãos públicos e entidades de excelência, nas diversas esferas da Administração Pública.

Relevância: Compartilhar informações e promover o intercambio de experiências, boas práticas e capacitação de servidores.

Risco: Restrições logísticas e de recursos humanos que inviabilizem a participação nas ações oriundas de parcerias estabelecidas.

Objetivo: Estabelecer, de modo expresse e efetivo, a articulação de parcerias entre os órgãos públicos e as entidades, nas diversas esferas da Administração Pública.

Escopo: Participar das ações do Grupo de Trabalho do Controle Social (GTCS), Rede de Controle Social, Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB) e do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI).

Cronograma: Janeiro/2015 a Dezembro/2015.

Indicadores de monitoramento: Parcerias estabelecidas (PE).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|------------------------------|---|-------------------|------|
| Parcerias estabelecidas - PE | PE = Reuniões e ações com participação da Auditoria / Total de reuniões e ações realizadas. | % | 80% |

13. ESTÍMULAR O CONTROLE SOCIAL

Ação: Estimular o controle social.

Relevância: O estímulo ao controle social visa orientar os cidadãos sobre a importância do seu papel na concretização de uma sociedade mais justa e de um estado mais eficiente, e estes, por sua vez, quando mais conscientes auxiliam na fiscalização do gasto público e ações do estado.

Risco: O risco está atrelado à ocorrência de restrições logísticas e de recursos humanos que inviabilizem implementar ações que estimulem o controle social.

Objetivo: Incentivar e fortalecer o controle social.

Escopo: Estimular o controle social, utilizando como instrumentos ações preventivas e educativas.

Cronograma: Janeiro a Dezembro/2015.

14. EMITIR E DIVULGAR NORMAS

Ação: Emitir e divulgar normas sobre o subsistema de auditoria.

Relevância: Assegurar que as práticas e rotinas da AGE, tanto no contexto do planejamento quanto na execução de auditorias, possam se dar uniformemente.

Risco: A não elaboração e divulgação de normas prejudica a uniformidade de procedimentos.

Objetivo: Emitir normas.

Escopo de Auditoria: Após estudos e levantamento de controles, sobretudo onde existe fragilidade, emitir instruções normativas, manuais e cartilhas.

Cronograma: Jan/2015 – Dez/2015, conforme demanda.

Indicadores de monitoramento: Instruções Normativas Publicadas (INP).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|--|---|-------------------|---------|
| Instruções Normativas Publicadas - INP | INP = Quantitativo de Instruções Normativas publicadas. | Unidade/ano | Demanda |

15. INSTITUIR NOVA FERRAMENTA DE CONTROLE E GESTÃO DE AUDITORIA

Ação: A AGE, em parceria com outros órgãos da SEFAZ-RJ, objetiva implantar nova ferramenta de gestão de auditorias, cuja solução informatizada deverá possibilitar acesso à informação e inserção de dados para a AGE e setoriais.

Relevância: Instituir nova ferramenta de controle e gestão de auditoria.

Risco: O risco está atrelado às dificuldades de customização dos sistemas à realidade da AGE, que podem inviabilizar a implantação de novas tecnologias.

Objetivo: Implantar novo sistema capaz de controlar o processo de uma auditoria, de maneira que se possa visualizar o workflow, desde o planejamento de uma auditoria até a confecção de um relatório, além de fornecer relatórios gerenciais.

Escopo de Auditoria: Contribuir, em parceria com o Pessoal da Assessoria de Tecnologia de Informação da SEFAZ, na indicação de tecnologias que contribuem para o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria.

Cronograma: Janeiro/2015 a Dezembro/2015.

Indicadores de monitoramento: Sistema de Controle de Auditoria Implantado (SCAI).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|--|---|-------------------|------------------------|
| Sistema de Controle de Auditoria Implantado – SCAI | SCAI = Quantitativo de sistema informatizado implantada | Unidade | Customização do SAEWEB |

16. EFETUAR O LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE TREINAMENTO

Ação: Indicar à Escola Fazendária (EFAZ) quais são as necessidades de treinamento dos servidores e usuários do subsistema de auditoria.

Relevância: O levantamento de necessidades de treinamento possibilita a capacitação de servidores e usuários do subsistema de auditoria de modo a se divulgar procedimentos e questões relacionadas às atividades de auditoria.

Risco: O risco está atrelado à realização de treinamentos desnecessários.

Objetivo: Levantar as necessidades de treinamento da AGE.

Escopo de Auditoria: Após estudos e levantamentos das necessidades de treinamento informar à EFAZ quais são as prioridades de treinamento para 2015.

Cronograma: Maio/2015 a Setembro/2015.

Indicadores de monitoramento: Levantamento das Necessidades de Treinamento entregue (LNTE).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|--|---|-------------------|---|
| Levantamento das Necessidades de Treinamento entregue (LNTE) | LNTE= Levantamento das Necessidades de Treinamento à EFAZ | Unidade | LNTE entregue no prazo previsto pela EFAZ |

17. MELHORAR A QUALIDADE TÉCNICA

Ação: Melhorar a qualidade técnica dos servidores dos órgãos central e setoriais e demandantes.

Relevância: Melhoria da qualidade dos trabalhos de Auditoria.

Risco: O risco está atrelado a não adoção de boas práticas de auditoria.

Objetivo: A AGE, juntamente com a Coordenação de Recursos Humanos e a Escola Fazendária, objetiva possibilitar a educação continuada de seus servidores, dos servidores/funcionários dos órgãos e entidades que integram o sistema de controle interno do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, além de outros atores que atuam no processo de prestação de contas, especialmente pela execução de convênios e instrumentos equivalentes.

Escopo: Capacitar os servidores; Incentivar a participação de servidores em eventos técnicos e científicos; Capacitar órgãos e entidades externas em matéria de convênios e outras.

Cronograma: Janeiro/2015 a Dezembro/2015.

Indicadores de monitoramento: Participação de Servidores em Eventos (PSE) e Órgãos e Entidades Capacitação (OEC).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|---|--|-------------------|-------------|
| Participação de Servidores em Eventos – PSE | OEC = Quantitativo de órgãos e entidades externas beneficiados com cursos, palestras, workshops e outros eventos | Órgão/ano | A definir |
| Órgãos e Entidades Capacitadas - OEC | OEC = Quantitativo de órgãos e entidades externas beneficiados com cursos, palestras, workshops e outros eventos | % ano | $\geq 70\%$ |

18. REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS

Ação: Realizar estudos técnicos.

Relevância: Utilizar as boas práticas de gestão na realização das atividades da auditoria e disseminar os estudos técnicos promovidos pela AGE.

Risco: O risco está associado à realização de ações não condizentes com as boas práticas de gestão.

Objetivo: Realizar estudos sobre temas de interesse do Subsistema de Auditoria

Escopo: Levantar temas relevantes de interesse da administração, bem como realizar estudos e divulgá-los.

Cronograma: Março a Dezembro/2015.

Indicadores de monitoramento: A definir.

19. AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA

Ação: Ampliar a transparência.

Relevância: Ampliar o canal de comunicação com a sociedade possibilitando a transparência, e, por conseguinte, o controle social.

Risco: A Lei de Acesso à Informação determina que deverá ser divulgado o resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores. O risco está atrelado ao não atendimento das determinações da Lei de Acesso à Informação.

Objetivo: Ampliar a transparência dos atos da AGE.

Escopo de Auditoria Emitir e divulgar "boletim" de auditorias realizadas e manter o portal da AGE atualizado.

Cronograma: Janeiro a Dezembro/2015.

Indicadores de monitoramento: A definir.

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|---|--|-------------------|---------|
| Divulgação de Auditorias Realizadas - DAR | DAR = Quantitativo de processos examinados | Unidade/trimestre | 1 |
| Atos Administrativos e Manuais Divulgados - AMD | AMD = Quantitativo de atos divulgados | Unidade/ano | Demanda |
| Portal da AGE Atualizado (PA) | PA = Portal da AGE Atualizado | - | - |

20. PLANEJAR O EVENTO DE 40 ANOS DA AGE EM 2015

Ação: Planejar o evento de 40 anos da AGE.

Relevância: Avaliar quais estratégias serão adotadas para realização do evento de 40 anos da AGE em 2015 de modo a antecipar riscos.

Risco: O risco está atrelado à restrições logísticas e de recursos humanos que poderão inviabilizar o planejamento do evento.

Objetivo: Planejar o evento de 40 anos da AGE em 2015

Escopo: Planejar quais ações serão necessárias para a realização do evento de comemoração dos 40 anos da AGE 40 anos.

Cronograma: Janeiro/2015 a maio/2015.

Indicadores de monitoramento: A definir.

21. ELABORAR O PLANO DE AÇÃO

Ação: Elaborar o Plano de Ação da AGE.

Relevância: Deliberação dos objetivos e dos resultados esperados pela AGE.

Risco: Priorização de atividades alheias aos objetivos da AGE.

Objetivo: Elaborar o Plano de Ação da AGE para o exercício de 2015.

Escopo: Elaborar o Plano de Ação da AGE para o exercício de 2015, contendo os objetivos, cronograma e indicadores de monitoramento.

Cronograma: Junho/2015 a Dezembro/2015.

Indicadores de monitoramento: Plano de Ação Elaborado (PAE).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|-------------------------------|---|-------------------|------|
| Plano de Ação Elaborado - PAE | PAE = Quantitativo de Plano de Ação elaborado | Unidade/ano | 1 |

22. ELABORAR RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AGE

Ação: Elaborar a Prestação de Contas Consolidadas do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Relevância: Por meio do Relatório de Atividades, a AGE relaciona o andamento das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria.

Risco: A não elaboração do Relatório de Atividades prejudica a avaliação dos trabalhos realizados.

Objetivo: Relatar as atividades desenvolvidas pela AGE, confrontando-as com o planejado no Plano Anual de Auditoria, mensurando os resultados obtidos de modo a buscar aperfeiçoar/corrigir as atividades e as ações da AGE.

Escopo: Relato das atividades desenvolvidas pela AGE e mensuração de resultados por meio de indicadores.

Cronograma: Janeiro/2015.

Indicadores de monitoramento: Relatório de Atividades elaborado (RAE).

| Título do Indicador | Fórmula do Indicador | Unidade de Medida | Meta |
|---|---|-------------------|------|
| Relatório de Atividades Elaborado - RAE | RAE = Quantitativo de relatório de atividades elaborado | Unidade/ano | 1 |

“Não há saber mais ou saber menos: Há saberes diferentes.”
Paulo Freire

APÊNDICES

Apêndice A – Lista de Órgãos, Entidades e Fundos

| LISTA DE ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS |
|--|
| Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro |
| Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do ERJ |
| Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro |
| Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro |
| Departamento de Recursos Minerais |
| Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro |
| Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro |
| Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro |
| Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro |
| Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro |
| Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro |
| Instituto de Segurança Pública |
| Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro |
| Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura |
| Instituto Estadual do Ambiente |
| Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro |
| Loteria do Estado do Rio de Janeiro |
| Superintendência de Desportos do Estado do RJ |
| Fundação Instituto da Pesca do Estado do Rio de Janeiro |
| Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro |
| Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do RJ |
| Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro |
| Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste |
| Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro |
| Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro |
| Fundação Estadual Norte-Fluminense |
| Fundação Leão XIII |
| Fundação Museu da Imagem e do Som |
| Fundação para a Infância e Adolescência |
| Fundação Santa Cabrini |
| Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro |
| Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro |
| Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro |
| Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro |
| Agência Estadual de Fomento |
| Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro*** |
| Banco do Estado do Rio de Janeiro *** |
| Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A |
| Centrais Elétricas Fluminense S/A*** |
| Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro |
| Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro |

| LISTA DE ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS |
|---|
| Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do RJ |
| Companhia de Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro*** |
| Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro*** |
| Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro |
| Companhia de Turismo do Rio de Janeiro |
| Companhia Estadual de Águas e Esgotos |
| Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística |
| Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro |
| Companhia Fluminense de Trens Urbanos*** |
| Distribuidora de Títulos do Estado do Rio de Janeiro*** |
| Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Janeiro |
| Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro |
| Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro |
| Empresa Estadual de Viação*** |
| Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro |
| Instituto Vital Brazil S.A. |
| Fundo de Microcrédito para Empreendedores das Comunidades Pacificadas do Estado do Rio de Janeiro |
| Fundo de Recuperação Econômica de Municípios Fluminenses |
| Governadoria do Estado |
| Defensoria Pública Geral do Estado |
| Procuradoria Geral do Estado |
| Secretaria de Estado da Casa Civil |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária |
| Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária |
| Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos |
| Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia |
| Secretaria de Estado de Cultura |
| Secretaria de Estado de Defesa Civil |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca |
| Secretaria de Estado de Educação |
| Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer |
| Secretaria de Estado de Fazenda |
| Secretaria de Estado de Governo |
| Secretaria de Estado de Habitação |
| Secretaria de Estado de Obras |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão |
| Secretaria de Estado de Prevenção a Dependência Química |
| Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor |
| Secretaria de Estado de Saúde |
| Secretaria de Estado de Segurança |
| Secretaria de Estado de Segurança - Polícia Militar |
| Secretaria de Estado de Segurança - Polícia Civil |

| LISTA DE ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS |
|--|
| Secretaria de Estado de Trabalho e Renda |
| Secretaria de Estado de Transportes |
| Secretaria de Estado de Turismo |
| Secretaria de Estado do Ambiente |
| Vice-Governadoria do Estado |
| Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro |
| Fundo da ACADEPOL |
| Fundo de Administração Fazendária |
| Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico |
| Fundo de Assistência Social |
| Fundo de Desenvolvimento Metropolitano |
| Fundo de Terras do Estado do Rio de Janeiro |
| Fundo Especial da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro |
| Fundo Especial da Polícia Civil |
| Fundo Especial da Polícia Militar |
| Fundo Especial da Segurança Pública |
| Fundo Especial do Corpo de Bombeiros |
| Fundo Especial Penitenciário |
| Fundo Estadual de Recursos Hídricos |
| Fundo Estadual de Transportes |
| Fundo para a Infância e Adolescência |
| Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro |

Apêndice B – IN 28/2014

Publicado no DOERJ, de 04/09/2014, fl.06.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO ATOS DO AUDITOR-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE N.º 28, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o planejamento anual de auditoria para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O **AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 26 da Resolução SEF n.º 45, de 29 de junho de 2007, combinado com o item 4 do parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO:

- a constante evolução e a crescente importância da atividade de auditoria, que exige atualização e aprimoramento das normas e de seu planejamento anual;
- os incisos I e IV e parágrafo único do artigo 14 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o conteúdo do planejamento anual de auditoria, para o exercício de 2015, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

TÍTULO I DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 2º O planejamento anual das atividades de todas as unidades setoriais de Auditoria da Administração Pública Direta e Indireta, denominadas Coordenadorias Setoriais de Auditoria – COSEAs ou equivalentes e das Coordenadorias de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE será consignado no Plano Anual de Atividades – PLANAT (**Anexo I**), que deverá abordar os seguintes itens:

- I – objeto;
- II - avaliação sumária quanto ao risco inerente ao objeto a ser auditado, e sua relevância em relação ao órgão/entidade;
- III - origem da demanda;
- IV - objetivo da auditoria, contendo os resultados esperados;
- V - escopo do trabalho;
- VI - cronograma contendo a data estimada de início e término dos trabalhos; e
- VII - local de realização dos trabalhos de auditoria.

§ 1º As COSEAs farão constar no PLANAT as atividades que executam com maior frequência, além daquelas relacionadas aos principais riscos dos órgãos/entidades nos quais as COSEAs estiverem vinculadas.

§ 2º Tornar obrigatório, nos PLANATs das COSEAs da Administração Direta, no mínimo, os objetos 1, 2, 3, 5, 7, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 25, constantes do Catálogo PLANAT (Anexo II).

§ 3º Tornar obrigatório, nos PLANATs das COSEAs da Administração Indireta, no mínimo, os objetos 1, 2, 3, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 24, 25, constantes do Catálogo PLANAT.

§ 4º As COSEAs e as Coordenadorias da AGE deverão informar, a qualquer tempo, à Superintendência de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria novos objetos, quando necessários, a serem inseridos no Catálogo PLANAT.

§ 5º Os Fundos Especiais, consignados no Quadro de Detalhamento das Receitas e das Despesas como Programas de Trabalho de um órgão ou entidade, não estão obrigados à elaboração do PLANAT, devendo o órgão/entidade a que o fundo estiver vinculado contemplar objeto, no planejamento, acerca da gestão do fundo.

Art. 3º O PLANAT deverá ser encaminhado até 31 de outubro de 2014 às Superintendências da AGE, as quais o órgão ou entidade estiverem vinculados tecnicamente, por intermédio de processo administrativo.

§ 1º Na hipótese de a COSEA da Administração Indireta não enviar o PLANAT, quer pela omissão, por vacância de cargo ou quaisquer outras motivações, a Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta deverá dar ciência do fato ao Auditor-Geral, para comunicação ao titular do órgão/entidade.

§ 2º Não serão considerados para fim de elaboração de indicadores no Plano Anual de Auditoria os dados dos PLANATs enviados após a data estabelecida no caput.

Art. 4º Caberá as Superintendências de Auditoria da AGE a consolidação dos PLANATs das COSEAs e das Coordenadorias da AGE, a qual deverá ser enviada à Coordenadoria de Tecnologia e Planejamento de Auditoria até 14 de novembro de 2014.

Parágrafo Único. Após a consolidação, o processo que encaminhou o PLANAT deverá ser devolvido à unidade de origem.

TÍTULO II

DO MEMORANDO DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

Art. 5º O Memorando de Planejamento de Auditoria (Anexo III) deverá ser elaborado de modo a descrever o escopo do objeto “Prestação de Contas Anual”, item do Catálogo PLANAT.

§ 1º O Memorando de Planejamento de Auditoria será encaminhado como parte integrante do PLANAT das COSEAs da Administração Direta e Indireta.

§ 2º O Memorando de Planejamento de Auditoria será composto dos seguintes itens:

- I – dados da unidade a ser auditada;
- II – descrição do cliente e do negócio;
- III – procedimentos analíticos gerais: Balancete, Orçamento, Outros, com base no último mês fechado no SIAFEM;
- IV – informações sobre itens obrigatórios demandados de atos normativos diversos;
- V – aspectos importantes da auditoria no exercício anterior;
- VI – realização do trabalho.

TÍTULO III DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA AGE

Art. 6º As informações constantes do PLANAT e do Memorando de Planejamento de Auditoria, já consolidadas pela Coordenadoria de Tecnologia e Planejamento de Auditoria, servirão de base para a elaboração do Plano Anual de Auditoria da AGE para o exercício de 2015.

§ 1º O Plano Anual de Auditoria deverá contemplar os fatores considerados na elaboração do plano, auditorias propostas, cronograma, além dos indicadores que balizam o processo de gestão por resultados da AGE.

§ 2º O Auditor-Geral do Estado deverá apresentar, até o dia 19 de dezembro de 2014, o Plano Anual de Auditoria ao Secretário de Estado de Fazenda.

TÍTULO IV DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DAS UNIDADES

Art. 7º O Relatório Anual de Atividades das Unidades - RANAT (**Anexo IV**) deverá ser elaborado pelas COSEAs e pelas Coordenadorias de Auditoria da AGE, com base no PLANAT.

§ 1º O RANAT deverá ser encaminhado até o dia 04 de dezembro de 2015 às Superintendências da AGE, no processo administrativo que encaminhou o PLANAT.

§ 2º Não serão considerados para fim de elaboração de indicadores no Plano Anual de Auditoria os dados dos RANATs enviados após a data estabelecida no § 1º deste artigo.

§ 3º Na hipótese de a COSEA da Administração Indireta não enviar o RANAT, quer pela omissão, por vacância de cargo ou quaisquer outras motivações, a Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta deverá dar ciência do fato ao Auditor-Geral, para comunicação ao titular do órgão/entidade.

§ 4º Na existência de fato novo e relevante, não contemplado no PLANAT, as COSEAs e as Coordenadorias de Auditoria da AGE deverão fazer menção do fato e dos achados no RANAT.

Art. 8º Caberá as Superintendências de Auditoria da AGE a consolidação dos RANATs das COSEAs e das Coordenadorias da AGE, a qual deverá ser enviada à Coordenadoria de Tecnologia e Planejamento de Auditoria até 23 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único. Após a consolidação, o processo que encaminhou o PLANAT, acompanhado do RANAT, deverá ser devolvido à unidade de origem.

TÍTULO V DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AGE

Art. 9º A Coordenadoria de Tecnologia e Planejamento de Auditoria deverá elaborar o Relatório de Atividades da AGE, referente ao exercício de 2015, com base na consolidação das informações constantes dos RANATs e de outras relacionadas às atividades desempenhadas pela AGE.

Parágrafo Único. O Auditor-Geral do Estado deverá apresentar, até o dia 19 de janeiro de 2016, o Relatório de Atividades para o Secretário de Estado de Fazenda.

TÍTULO VI DO RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

Art. 10 O Relatório Anual de Auditoria – RAA, previsto pela IN AGE n.º 26/2014, deverá ser elaborado com base no Memorando de Planejamento de Auditoria, previsto na presente IN, e juntado no processo de prestação de contas dos ordenadores de despesas referente ao exercício de 2015.

§ 1º O RAA deverá conter em títulos específicos os pontos de auditoria, especialmente aqueles que descrevem falhas de controle, com recomendações saneadoras, além dos motivos pelos quais os pareceres forem emitidos com ressalvas e/ou irregularidades, se for o caso.

§ 2º A narrativa do RAA deverá ser conclusiva quanto aos trabalhos realizados. O ponto de auditoria deverá contemplar a descrição das questões de auditoria, das fontes de informação utilizadas, das técnicas empregadas, da definição de escopo e do critério de amostragem, da menção dos achados e do apontamento de recomendações feitas visando corrigir os fatos apontados, bem como das ações já implementadas, se for o caso.

Art. 11 O Certificado de Auditoria, parte integrante do RAA, emitido pelo Coordenador Setorial de Auditoria na Administração Direta, deverá contemplar a opinião pela regularidade ou irregularidade das contas dos ordenadores de despesas, tendo em vista as definições do artigo 31 do Decreto n.º 43.463/ 2012.

Parágrafo Único. O Certificado de Auditoria a ser emitido para as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Administração Indireta será subscrito pela Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta, da AGE.

Art. 12 Estabelecer que as Superintendências de Auditoria deverão manter um acompanhamento sistemático do monitoramento das recomendações, emitidas pela

AGE no Relatório de Auditoria juntado, anualmente, nas prestações de contas dos ordenadores de despesas.

§ 1º O processo de monitoramento (*follow-up*) refletirá se as ações saneadoras para a gestão foram, ou não, efetivamente ou parcialmente implementadas ou, ainda, se os gestores superiores aceitaram o risco de não adotar qualquer medida.

§ 2º O monitoramento será formalizado por meio da Matriz de Monitoramento das Recomendações (**Anexo V**), a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) referência ao número de ponto de auditoria do Relatório da AGE;
- b) descrição da recomendação elaborada no Relatório da AGE;
- c) tipo de recomendação;
- d) medida mitigadora;
- e) avaliação da implementação da recomendação.

TÍTULO VII DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DA AGE

Art. 13 A Superintendência de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria da AGE, com o auxílio de suas coordenadorias vinculadas, efetuará monitoramento da execução das atividades das COSEAs da Administração Direta e das Coordenadorias de Auditoria da AGE.

Art. 14 Trimestralmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, as COSEAs da Administração Direta e as Superintendências da AGE deverão encaminhar relatórios gerenciais relacionando os processos analisados e/ou certificados no período, por assunto, prazo, tipo de certificação, tempo de certificação dos processos, entre outros (**Anexo VI**), além de mencionar os cursos e eventos técnicos ou científicos em que servidores tenham participado (**Anexo VII**).

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 Cópia do PLANAT e do RANAT deverão compor o processo administrativo de prestação de contas dos, respectivos, ordenadores de despesas do órgão/entidade referente ao exercício de 2015.

Art. 16 Na hipótese de vacância de cargo de Coordenador Setorial de Auditoria da Administração Direta, as Superintendências de Auditoria da AGE, a que os órgãos estiverem vinculadas, deverão adotar estratégia de modo a elaborar o PLANAT, o RANAT e o RAA.

Art. 17 Os formulários referentes aos documentos relacionados nesta IN estarão disponíveis no Portal da AGE.

Art. 18 A Coordenadoria de Tecnologia e Planejamento de Auditoria deverá dar transparência do Plano Anual de Auditoria e do Relatório de Atividades da AGE no Portal da AGE.

Art. 19 A Superintendência de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria da AGE, com o apoio de suas coordenadorias vinculadas, deverá viabilizar capacitação, em matéria específica desta IN, até o dia 30 de setembro de 2014, para os servidores das áreas central e setorial, integrantes do subsistema de auditoria.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas, com efeito a partir do planejamento referente ao exercício de 2015, a Instrução Normativa AGE n.º 17, de 15 de maio de 2012, e a Instrução Normativa AGE n.º 19, de 1º de outubro de 2012.

Eugenio Manuel da Silva Machado

Auditor-Geral do Estado

APROVAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA 2015



ANO XLI - Nº 012 - PARTE I
QUINTA-FEIRA - 22 DE JANEIRO DE 2015

5

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 15.01.2015

CI. GAB/AGE Nº 210 DE 19/12/2014 - APROVO o Plano Anual de Auditoria da Auditoria Geral do Estado - AGE para 2015. A sua disponibilização estará no subsite da AGE, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda. **Id: 1783402**